



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 ✓  
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/FMS/2022 ✓  
DISPENSA Nº 005/FMS/2022 ✓  
CONTRATO Nº 019/FMS/2022 ✓

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO E LEONILDA PEREIRA DE  
ARAÚJO LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **LEONILDA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, inscrita no CPF: 547.172.994-34, RG sob nº 3.212.556 - SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Doralino Pereira de Araújo, nº01-A, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.530-075, fone: (81) 98509-8299, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 005/FMS/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento **da locação do imóvel situado na Rua Doralino Pereira de Araújo, nº01, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família USF - Pirapama** ✓

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Despesa:** 238 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; **Elemento:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Detalhamento:** 15 – Locação de imóvel; **Ação:** 4.150 – Manutenção qualificação e fortalecimento das políticas da re; **Funcional:** 10.301 – Atenção básica; **id-uso:** 0.1.38 – Transferência do sistema.

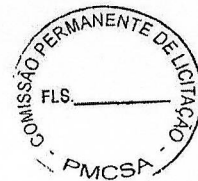
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 005/FMS/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 2.169,93 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 26.039,16 (vinte e seis mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 1575/2022, no valor de R\$ 6.509,79 (seis mil e quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos), datada de 28 de junho de 2022, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2022. ✓

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

Ana Maria M.C. Albuquerque  
Secretária Municipal de Saúde  
PMCSA Mat. 22015

**LOCADORA: LEONILDA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA**

Leonilda Pereira de Araújo Lima

**TESTEMUNHA:**

AM Alves

CPF/MF: 035.950.046-39

**TESTEMUNHA:**

Lucineide Mª Cunha  
Coordenadora  
Mat. 22015  
SMS-Pref. Municipal de Cabo de Sant. th

CPF/MF:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2º  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 019/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 174/2022**, **Processo Licitatório nº 059/FMS/2022**, **Dispensa nº 005/FMS/2022**, **Tramitação – 2º CPL** **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento da locação do imóvel situado na Rua Doralino Pereira de Araújo, nº 01, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde de Família USF – Pirapama. **Locador:** **LEONILDA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 547.172.994-34, residente e domiciliado na Rua Doralino Pereira de Araújo, nº 01 – A, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$ 26.039,16. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6E8B589F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2022. Edição 3211  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>